ABSEED WINNERS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 66.124.839/0001-40

ATA DE ASSEMBEIA GERAL E ESPECIAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2026

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 05 de junho de 2026, às 09 horas, de forma não presencial, na sede social do administrador do **ABSEED WINNERS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, disciplinado pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme atualizada ("RCVM 175"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 66.124.839/0001-40 ("Fundo"), a **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA**., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º e 23º andares, Pinheiros, CEP 05422-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 18.313.996/0001-50, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 13.239, de 20 de agosto de 2013, na qualidade de administradora fiduciária e, nesta data, gestora do Fundo ("Administradora" e "Gestora", conforme aplicável).

CONVOCAÇÃO: Nos termos do artigo 72, §7º da RCVM 175, a convocação da Assembleia Geral de Cotistas ("Assembleia") foi dispensada em razão da presença dos cotistas titulares da totalidade das cotas de emissão da Classe do Fundo ("Cotistas"). Os Cotistas presentes declararam-se aptos a votar as matérias constantes da ordem do dia e informaram não estar impedidos de votar, ressalvadas eventuais situações expressamente indicadas na lista de presença ou nos instrumentos de representação arquivados pela Administradora.

PRESENÇA: Presentes os Cotistas titulares de 100% cem por cento) das cotas subscritas do Fundo, conforme lista de presença anexa, assinada digitalmente e autenticada pela Mesa, que será arquivada na sede da Administrador.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Laila Ferreira; e Secretária: Giovanna Lins.

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre:

(1) a aprovação prévia de determinadas situações gerais e recorrentes que possam caracterizar potencial Conflito de Interesses no âmbito do Fundo e da sua Classe Única, nos termos do Regulamento, da RCVM 175, e da regulamentação aplicável;

(2) em linha com o item (1) da ordem do dia, aprovar a assunção, pelo Fundo, da posição contratual da ABSEED Gestão e Consultoria de Investimentos Ltda., que atua como Consultor Especializado do Fundo ("Consultor Especializado") decorrente do investimento realizado na UNCOVER HOLDINGS LIMITED, sociedade existente de acordo com as leis das Ilhas Cayman ("Uncover"), no âmbito da rodada de investimentos Série A, nos termos do "Share Purchase Agreement" celebrado entre, dentre outros, o Consultor Especializado e a Uncover, na data de 13 de abril de 2026 ("SPA"), cuja posição foi temporariamente assumida pelo Consultor Especializado durante o processo de constituição e registro do Fundo perante a CVM, nos termos da Cláusula 1.2(e) do SPA;

(3) a autorização para que o Administrador e o Consultor Especializado pratiquem todos os atos necessários para implementação do disposto nos itens acima.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia e feita a leitura da Ordem do Dia, os Cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas subscritas do Fundo, decidiram por unanimidade, e sem quaisquer ressalvas e restrições, observadas as disposições do Regulamento e da regulamentação aplicável, conforme segue:

(1) **APROVAR** previamente determinadas situações gerais e recorrentes que possam caracterizar potencial Conflito de Interesses no âmbito do Fundo e da sua Classe Única, nos termos do Regulamento, da RCVM 175, e da regulamentação aplicável, conforme detalhado abaixo:

5.1. Aprovação de situações gerais de potencial Conflito de Interesses.

Autorizar que o Fundo e/ou a Classe Única realize, durante o Prazo de Duração do Fundo, investimentos, desinvestimentos, reinvestimentos, coinvestimentos, follow-ons, aquisições primárias ou secundárias, alienações, aportes, subscrições, integralizações, adiantamentos para futuro aumento de capital, mútuos conversíveis, opções, instrumentos conversíveis ou permutáveis, operações de liquidez e demais operações permitidas pelo Regulamento que envolvam, direta ou indiretamente, situações de potencial Conflito de Interesses ("Transações"), desde que por recomendação da Administradora, Gestora ou Consultor Especializado.

5.2. Rol Exemplificativo de Transações.

A autorização aprovada na Cláusula 5.1 acima abrange, exemplificativamente, quaisquer Transações que envolvam:

(i) A Administradora, a Gestora, o Consultor Especializado, membros do Comitê de Investimentos, Cotistas do Fundo, suas respectivas Partes Relacionadas e/ou sociedades de seus respectivos grupos econômicos;

(ii) fundos de investimento, carteiras administradas, veículos de investimento ou entidades administrados, geridos, consultados, assessorados ou acompanhados pela Administradora, pela Gestora, pelo Consultor Especializado e/ou por suas respectivas Partes Relacionadas;

(iii) Sociedades Alvo ou Sociedades Investidas nas quais a Administradora, a Gestora, o Consultor Especializado, suas respectivas Partes Relacionadas, Cotistas do Fundo ou veículos por eles administrados, geridos, consultados ou assessorados detenham participação, interesse econômico, direitos políticos, direitos de indicação ou qualquer outra posição relevante;

(iv) quaisquer operações, inclusive aquisição ou alienação de Ativos Alvo ou Outros Ativos, que tenham como contraparte qualquer das pessoas ou veículos indicados nos itens acima;

(v) a Classe Única e quaisquer das pessoas ou veículos O nos itens acima, inclusive em uma mesma Sociedade Alvo, Sociedade Investida, Fundo Alvo ou Fundo Investido; e

(vi) contratação, pelas Sociedades Alvo, Sociedades Investidas, Fundos Alvo ou Fundos Investidos, de bens ou serviços prestados pela Administradora, pela Gestora, pelo Consultor Especializado, por suas respectivas Partes Relacionadas e/ou por sociedades de seus respectivos grupos econômicos, desde que tais contratações sejam realizadas no melhor interesse da Classe Única e das respectivas Sociedades Alvo, Sociedades Investidas, Fundos Alvo ou Fundos Investidos.

5.3. Gestão de caixa e liquidez.

Autorizar que o Fundo e/ou a Classe Única realizem, para fins de gestão de caixa e liquidez, aplicações em Outros Ativos, inclusive cotas de fundos de investimento, operações compromissadas, títulos públicos federais, ativos financeiros de renda fixa e outros instrumentos permitidos pelo Regulamento, ainda que administrados, geridos, distribuídos, consultados, assessorados, emitidos ou tendo como contraparte a Administradora, a Gestora, o Consultor Especializado, suas Partes Relacionadas e/ou sociedades de seus respectivos grupos econômicos, desde que observados o Regulamento e a regulamentação aplicável.

(2) **APROVAR**, em linha com o item (1) da ordem do dia, a assunção, pelo Fundo, da posição contratual do Consultor Especializado decorrente do investimento realizado na Uncover, no âmbito da rodada de investimentos Série A, nos termos do SPA, cuja posição foi temporariamente assumida pelo Consultor Especializado durante o processo de constituição e registro do Fundo perante a CVM, nos termos da Cláusula 1.2(e) do SPA; e

(3) **APROVAR** a autorização para que a Administradora e o Consultor Especializado pratiquem todos os atos e celebrem todos os documentos necessários ou convenientes à implementação das deliberações ora aprovadas, observado o Regulamento e a regulamentação aplicável.

Os cotistas declaram expressamente que tiveram acesso prévio e integral a todos os documentos relevantes, necessários para a tomada de decisão de forma informada, consciente e devidamente embasada.

Considerando que o Fundo é organizado sob uma única classe de cotas e, portanto, sem divisão patrimonial entre diferentes classes, quaisquer referências ao Fundo ou à Classe, nos termos desta ata, devem ser interpretadas como intercambiáveis entre si, conforme aplicável. Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento.

Em razão da presença da unanimidade dos Cotistas, foi dispensado o envio do resumo das deliberações.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pela mesa.

A Mesa e o(s) Cotista(s) reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata e seus termos, bem como de sua lista de presença, nos termos do artigo 219 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira ("ICP-Brasil"), nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2"), como, por exemplo, por meio do upload e existência desta Ata, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste instrumento, em plataforma a ser decidida de comum acordo. Adicionalmente, a Mesa e o(s) Cotista(s) expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria dos signatários desta Ata e de sua lista de presença por meio de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam legalizados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º, da MP nº 2.200-2, sendo certo que qualquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata e seus termos, bem como de sua lista de presença, com sua respectiva vinculação aos seus termos.

São Paulo, 05 de junho de 2026.

_____ _____

Laila Ferreira
Presidente

Giovanna Lins
Secretária

_____

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.
Administrador